

**COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)**

**OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 303/2017**

**PORTARIA Nº 471/2017**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5545410/2016, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, a **ANTÔNIO NEDNO DE OLIVEIRA - ME**, CPF/CNPJ 24.773.242/0001-86 nos seguintes termos:

**I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO**

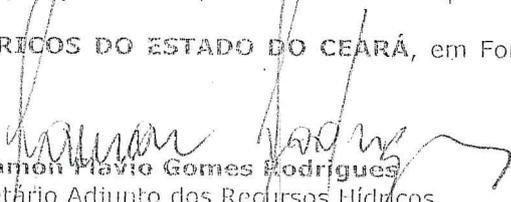
|   |                    |                      |
|---|--------------------|----------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo   |                    |                      |
| 2 - Capacidade da fonte: 2,22l/s  |                    |                      |
| 3 - Bacia: Médio Jaguaribe  | Sub-bacia:         |                      |
| 4 - Município: Solonópole   | Distrito: São José | Localidade: São José |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9343998N LONG:498051E |                    |                      |

**II - ELEMENTOS DA OUTORGA**

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (27 de março de 2017 a 27 de março de 2021) |                         |  |
| 2 - Local de uso: São José   |                         |  |
| 3 - Volume outorgado: 1.825,00m³/ano   | Área de espelho: m²     |  |
| 4 - Vazão outorgada: 0,54l/s   | Vazão contínua: 0,06l/s |  |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 3horas/dia                                      | 6dias/semana            |  |
| 6 - Finalidade do uso da água: Uso industrial (água adicionada de sais)                    |                         |  |

**III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA**

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH; de forma total ou parcial; em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
  - 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
  - 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
  - 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
  - 5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
  - 6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
  - 7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de março de 2017.

  
**Ramon Flavio Gomes Rodrigues**  
 Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos